



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 451 - abril/2023
Portaria Nº 39/2023
(PRAD/UFPI)

Teresina, 20 de abril de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 39 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 20 de Abril de 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30 de novembro de 2020, D.O.U de 02 de dezembro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.010986/2023-58, a Lei nº 8.666/93 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1o - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização, para atender demanda da Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no Art. 6o da IN nº 40/2020 e IN nº 05/2017:

Washington Luís Menezes Moura, Unidade de Exercício: Coordenação de Serviços Operacionais/PREUNI;

Agenor Francisco Rocha Junior, Unidade de Exercício: Chefe da Divisão de Gestão Ambiental/PREUNI;

Layla de Sá Andrade Medeiros, Unidade de Exercício: DPPA/CCA;

Jadelson Pereira da Silva, Unidade de Exercício: CPL/PREUNI.

Larissa Naiana Mendes de Sousa, Unidade de Exercício: Gerência de Contratos/PRAD/UFPI;

Art. 2o - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3o - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4o - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 11:24)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)
Matricula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b1294bee18**